



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 103**, 31 de julho de 1957.

**Dispõe sobre criação de escolas e cargos de professoras.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criadas neste município duas escolas rurais, localizadas em Vila Nova, distrito da sede com a denominação de Maria Jório e outra em Vargem Grande (Povoado) do distrito de São João do Manteninha, com a denominação de Francisco Rocha.

**Art.2º.** Ficam criados, no quadro do pessoal da prefeitura, mais dois lugares de professor.

**Art.3º.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 31 de julho de 1957.

**Domingos Jório Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura